**"CARTA CONVITE Nº 012/2014"**

 **ARNALDO KNEY,** Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **dezesseis horas do dia 16.04.2014** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente Carta Convite, do tipo menor preço, para a impressão de **1.000 exemplares** **do Livro de Divulgação e Registro de Relatos Históricos de IVOTI.**

 **1. DO OBJETO**

 A presente Licitação visa receber propostas para a impressão de **1.000 exemplares do Livro de Divulgação e Registro de Relatos Históricos de Ivoti,** para divulgação do Município de Ivoti através da distribuição dos exemplares à autoridades, acervo junto à Biblioteca Municipal e junto às escolas Municipais, Estaduais e Particulares do Município, de acordo com as especificações abaixo discriminadas.

TAMANHO FINAL (FECHADO)

17 X 24 cm;

CAPA BROCHURADA

Formato 4X0 cores (CMYK), com abas, em papel cartão supremo 300 gramas, com prolan fosco e verniz local;

MIOLO

4 X 4 cores, em papel pólen 80 gramas ou branco off-set 90 gramas, 304 páginas;

ACABAMENTO

Costurado e Colado

INCLUINDO SERVIÇOS

Editoração, capa, tratamento de imagens, revisão ortográfica e gramatical, provas de capa e miolo, ISBN+ficha catalográfica;

 **Parágrafo Único –** O município fornecerá a CONTRATADA, os dados, texto, layout da obra, para impressão, observadas as discriminações acima.

 **2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

 As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, local e horário mencionados no preâmbulo, em uma via **datilografada ou digitada**, assinada em sua última folha e rubricada pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira as seguintes inscrições:

 AO

 MUNICÍPIO DE IVOTI

 CARTA CONVITE Nº 012/2014

 ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

 PROPONENTE: (nome completo da empresa)

 AO

 MUNICÍPIO DE IVOTI

 CARTA CONVITE Nº 012/2014

 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

 PROPONENTE: (nome completo da empresa)

 **2.1.** O envelope nº 1 deverá conter:

 **a)** Contrato Social ou Requerimento de Empresário Individual;

 **b)** Cartão do CNPJ;

 **c)** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

 **d)** Certificado de Regularidade perante o FGTS;

 **e)** Certidão Negativa Municipal da sede do licitante;

 **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

 **g)** Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

 **2.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 à 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

 **2.2.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 à 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital

 **2.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “c” *“*d” “e” , do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

 **2.3.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

 **2.3.2.** O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

 **2.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

 **2.4.** Os documentos constantes do item 2.1, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

 **2.5.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar, por ocasião da abertura dos envelopes, procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação, e, em se tratando de Sócio da empresa, apresentar documento de identificação;

 **2.6.** O envelope nº 2 deverá conter:

a) Proposta financeira em moeda corrente nacional (real), estabelecendo o valor da impressão de cada exemplar.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a trinta(30) dias;

 **2.63. Serão desclassificadas as propostas das empresas licitantes que apresentarem preço unitário superior ao valor orçado pelo município(R$ 40,40) por impressão de cada exemplar.**

 **3. DO JULGAMENTO**

 **3.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço.

  **3.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

 **4. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

 **4.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2 e 2.2.1, deste edital.

 **4.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

 **4.1.2.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

 **4.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

 **a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

 **b)** se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

 **c)** se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

 **4.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

 **4.4.** O disposto nos itens 4.1 a 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2 e 2.2.1, deste edital).

 **4.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

 **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

 **5.1.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos exemplares, respeitando o Calendário de Pagamentos da Secretaria da Fazenda, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço entregue, com aprovação da Secretaria de Educação e Cultura.

 **5.2** - Estarão dispensados da retenção do INSS, os serviços realizados no estabelecimento da **CONTRATADA.**

 **6. DO PRAZO DE ENTREGA**

 **6.1.** O prazo para a entrega dos exemplares, a contar da expedição da Ordem de Serviço, será de:

- 15 (quinze) dias para a entrega de 50% dos exemplares;

- 30 (trinta) dias para a entrega do restante (100%).

 **7. DOS RECURSOS**

 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, atualizada pela Lei nº 8.883.

 **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

 A despesa será classificada na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita**

 **9. DO CONTRATO**

 **9.1.** Do Contrato deverá constar as seguintes obrigações do contratado:

 **a)** arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

 **b)** manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas.

 **9.2.** Constituirão motivos para a rescisão do Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial:

 **a)** falência, concordata ou dissolução;

 **b)** transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**;

 **c)** descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas.

 **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Caso a empresa vencedora venha a inadimplir total ou parcialmente com o proposto, a mesma poderá ser penalizada com sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

 **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

 **11.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Convite;

 **11.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto as hipóteses previstas nos itens 2.3 e 4.2 deste edital;

 **11.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

 **11.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários;

 **11.5** – A fiscalização da execução do objeto da licitação, ficará à cargo do Município;

 **11.6.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações, sito na Av. Presidente Lucena, 3527, Centro, Ivoti/RS, ou pelo telefone nº (051) 3563.8800, ramal 226.

 Prefeitura Municipal de Ivoti, aos oito(08) dias do mês de abril de 2014.

 **ARNALDO KNEY**

 **Prefeito Municipal**

 Ciente e de acordo com o presente Convite.

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

 **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.”**

 O **MUNICÍPIO DE IVOTI,** pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Presidente Lucena, 3527, em Ivoti/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.254.909/0001-17, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO KNEY,** ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ......... estabelecida na ......, em .../RS, inscrita no CNPJ/MFsob nº.............., Inscrição Estadual nº ............, representada por...... , , ora denominada simplesmente **CONTRATADA,** deliberam firmar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas de Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, bem como a Carta Convite nº 012/2014:

 **CLÁUSULA PRIMEIRA**:

 O presente Contrato tem por objeto a impressão de **1.000 exemplares do Livro de Divulgação e Registro de Relatos Históricos de Ivoti,** para divulgação do Município de Ivoti através da distribuição dos exemplares à autoridades, acervo junto à Biblioteca Municipal e junto às escolas Municipais, Estaduais e Particulares do Município, de acordo com as especificações abaixo discriminadas.

TAMANHO FINAL (FECHADO)

17 X 24 cm;

CAPA BROCHURADA

Formato 4X0 cores (CMYK), com abas, em papel cartão supremo 300 gramas, com prolan fosco e verniz local;

MIOLO

4 X 4 cores, em papel pólen 80 gramas ou branco off-set 90 gramas, 304 páginas;

ACABAMENTO

Costurado e Colado

INCLUINDO SERVIÇOS

Editoração, capa, tratamento de imagens, revisão ortográfica e gramatical, provas de capa e miolo, ISBN+ficha catalográfica;

 **Parágrafo Único –** O município fornecerá a CONTRATADA, os dados, texto, layout da obra, para impressão, observadas as discriminações acima.

 **CLÁUSULA SEGUNDA:**

##  O **CONTRATANTE** pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor deR$ .................................., considerando o valor da impressão de cada exemplar em R$ ..............

 **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos exemplares, respeitando o Calendário de Pagamentos da Secretaria da Fazenda, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço, com aprovação da Secretaria de Educação e Cultura.

 **Parágrafo Único** - Estarão dispensados da retenção do INSS, os serviços realizados no estabelecimento da **CONTRATADA.**

 **CLÁUSULA QUARTA:**

 O prazo para a entrega dos exemplares, a contar da expedição da Ordem de Serviço, será de:

- 15 (quinze) dias para a entrega de 50% dos exemplares;

- 30 (trinta) dias para a entrega do restante (100%).

 **CLÁUSULA QUINTA:**

 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuitaca**

 **CLÁUSULA SEXTA:**

 São obrigações da **CONTRATADA**:

 **a)** arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

 **b)** manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas;

 **CLÁUSULA SÉTIMA:**

 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA:**

a) falir, entrar em concordata ou se dissolver;

 b) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

 c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE;**

 **Parágrafo Único -** No caso de rescisão por um dos motivos prescritos nesta cláusula, a **CONTRATADA** receberá apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente entregues.

 **CLÁUSULA OITAVA:**

 Caso a **CONTRATADA** venha a inadimplir total ou parcialmente com as obrigações assumidas, a mesma poderá será penalizada com sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94, podendo ser estabelecida multa em até 10% do valor do contrato.

 **CLÁUSULA NONA:**

 A fiscalização da execução do contrato, ficará à cargo do Município, através da Secretaria de Educação e Cultura.

 **CLÁUSULA DÉCIMA:**

 As dúvidas resultantes da interpretação do presente Contrato serão dirimidas em juízo, ficando eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS.

 E, para validade do que aqui contrataram, as partes assinam o presente em 4(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Ivoti, aos … dias do mês de … de 2014.

**ARNALDO KNEY** Contratante

 Contratada

TESTEMUNHAS: Ciente em 08.04.2014:

 PROPOSTA

 Fornecedor:

 CNPJ: Insc. Estadual:

 Endereço: Bairro:

 Cidade CEP: Telefone:

 Convite nº 012/2014 – Impressão do Livro de Divulgação e Rregistro de Relatos Históricos de Ivoti.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant. | Descrição | Valor unit. | Total |
| 01 | 1.000 exemplares | Impressão de **1.000 exemplares do Livro de Divulgação e Registro de Relatos Históricos de Ivoti,** para divulgação do Município de Ivoti através da distribuição dos exemplares à autoridades, acervo junto à Biblioteca Municipal e junto às escolas Municipais, Estaduais e Particulares do Município, de acordo com as especificações abaixo discriminadas.TAMANHO FINAL (FECHADO)17 X 24 cm;CAPA BROCHURADAFormato 4X0 cores (CMYK), com abas, em papel cartão supremo 300 gramas, com prolan fosco e verniz local;MIOLO4 X 4 cores, em papel pólen 80 gramas ou branco off-set 90 gramas, 304 páginas;ACABAMENTOCosturado e ColadoINCLUINDO SERVIÇOSEditoração, capa, tratamento de imagens, revisão ortográfica e gramatical, provas de capa e miolo, ISBN+ficha catalográfica; |  |  |

Validade da proposta:

Data: ................../............../.............

 ............................................................................

 Assinatura e carimbo do proponente